**LEI ORDINÁRIA Nº 1305 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**PRORROGA O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado a chefe do Poder Executivo a promover a prorrogação do regime de concessão da Unidade Mista de Saúde “Nossa Senhora da Salete” e dos serviços de atendimento hospitalar e médico, prestado pelo referido estabelecimento público, até a data de 30 de abril de 2023, na forma prevista pelo artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.046/2017.

**Parágrafo Único**. Findo o prazo de concessão estabelecido no caput, fica o Poder Executivo obrigado a prorrogar a concessão mediante nova, prévia e necessária autorização Legislativa, ou a encampar os serviços.

**Art. 2º.**A outorga dos serviços previstos na Cláusula Primeira dar-se-á mediante nova concorrência pública, a ser finalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, seguindo as diretrizes da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da Execução Financeira da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, previstas e aprovadas no orçamento em vigor, e aprovado para o Exercício Financeiro respectivo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de abril de 2022.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**